

INFORME TRABALHISTA

Prevalência do Negociado sobre o Legislado

Em época de crise estamos diante de um polêmico assunto jurídico que se trata da reforma trabalhista, que tem em um de seus pontos a **prevalência do negociado sobre o legislado**.

Encontra-se no Brasil um claro movimento a favor da **reforma das relações de trabalho**. Uma das propostas do Governo hodierno é que o negociado em acordos coletivos prevaleça sobre o previsto na legislação trabalhista, **permitindo que os trabalhadores, através de acordos coletivos, com intervenção dos sindicatos, abram mão de direitos em troca de outros que entendem mais vantajosos**.

Crises econômicas em qualquer país do mundo ensejam debates sobre reformas. São nos cenários de recessão prolongada que as nações se defrontam com seus problemas estruturais. O Brasil há anos enfrenta um cenário trabalhista atípico, o que apenas se enfatizou com a crise econômica, que exige a adequação da legislação às novas técnicas de produção e formas de trabalhar do mundo moderno.

A nossa legislação trabalhista em cotejo com a realidade produtiva moderna estabelece condições que dificultam o empreendedorismo, a geração de empregos, a produtividade e a competitividade, pela sua burocratização, pela sua rigidez e pelo excessivo detalhamento, e, sobretudo, pela baixa possibilidade de negociação de condições de trabalho específicas entre trabalhadores e empregadores.

Por outro viés, mesmo quando um empreendedor faz o máximo esforço para cumprir toda a legislação trabalhista, contando, muitas vezes, com uma equipe multidisciplinar formada, por contadores, advogados, administradores, engenheiros de segurança, médicos do trabalho, ainda assim não é possível ter certeza de que todos os detalhes da legislação foram atendidos. Também é difícil ter certeza se as centenas de jurisprudências consolidadas em súmulas, precedentes e orientações jurisprudenciais da Justiça do Trabalho estão sendo observados. Isso quando elas não são alteradas abruptamente, com geração de passivos que até então não existiam e que podem prejudicar até a continuidade dos negócios e dos empregos.

É necessário, portanto, **vencer o preconceito contra a modernização da legislação trabalhista**. Os méritos da CLT, claro, devem ser aproveitados, mas é preciso que se tenha um novo olhar para o mundo do trabalho, não só para garantir a fundamental proteção ao trabalhador, mas também para proporcionar um ambiente de maior competitividade para as empresas. Isso é ainda mais imprescindível em momento de crise econômica. Trata-se, assim, de mais uma

oportunidade de realizar uma das mudanças necessárias e colocar o país de volta do crescimento.

Os advogados do escritório Leite de Barros e Zanin estão acompanhando a discussão de perto para que possam orientar seus clientes da melhor forma possível, com vistas a conferir mais segurança jurídica aos seus negócios.

Fonte: <http://jota.info/ministro-stf-reforca-prevalencia-negociado-sobre-o-legislado-em-causa-trabalhista>

Permanecemos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Equipe Trabalhista.

Gabriel Atlas Ucci

gabriel.ucci@lbzadvocacia.com.br

Liselaine Marques de Castro Rosa

lise.rosa@lbzadvocacia.com.br

Milena Midori Kagohara

milena.midori@lbzadvocacia.com.br

Siga-nos no LinkedIn™ e receba notificações automáticas sempre que publicarmos novos informativos.

LinkedIn

<https://www.linkedin.com/company/lbz-advocacia>

Também estamos no Twitter™, onde podem acompanhar a nossa seleção de notícias relevantes sobre o mundo empresarial (clipping):

twitter

https://twitter.com/LBZ_Advocacia

Disclaimer:

Esse informativo representa, exclusivamente, a opinião acadêmica de seus autores sobre temas de conhecimento público, de forma que inexistente qualquer relação com um caso prático, principalmente de seus clientes. Esse informativo não tem função legal e não representa uma opinião decorrente de uma assessoria jurídica específica. Não corresponde, portanto, a um parecer jurídico.

Todos os direitos reservados. Os autores autorizam a reprodução do texto, desde que as fontes sejam devidamente citadas.

Caso não queira mais receber esse tipo de material, favor nos enviar um e-mail solicitando sua exclusão.